

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR N.º 02 /GVM-MF/2008  
MAPUTO, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2008

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2008

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos para o encerramento do exercício no âmbito do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE) têm por finalidade definir parâmetros que visam a padronização e a eficiência do processo de elaboração da Conta Geral do Estado e conseqüente abertura do exercício económico do ano seguinte.

Nos termos do art. 4, n.º 1, do Diploma Ministerial n.º 169/2007, de 31 de Dezembro, e art. 73, n.º 2, do Título III, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), são estabelecidos os seguintes procedimentos para o encerramento do exercício económico de 2008:

ARTIGO 1  
PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PRAZOS

Os procedimentos essenciais e correspondentes prazos a serem observados no encerramento do presente exercício constam dos seguintes Anexos:

- a) Anexo A - relativo às rotinas de fiscalização das Unidades Intermédias (UI's) do Subsistema da Contabilidade Pública (SCP);
- b) Anexo B - relativo às Unidades Gestoras Beneficiárias (UGB's); e

- c) Anexo C - relativo às Unidades Gestoras Executoras (UGE's), UGE's especiais, Unidades de Supervisão (US's) do SCP e do Subsistema do Património do Estado (SPE) e UI's do SCP, do Subsistema do Tesouro Público da Despesa e da Programação Financeira (STP-D e STP-PF, respectivamente) e do SPE.

## **ARTIGO 2**

### **CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE CARÁCTER CONTÍNUO**

As despesas referentes a contratos de fornecimento de carácter contínuo, tais como telefone, água e luz, referentes ao exercício de 2008, cujas facturas somente venham a ser apresentadas para pagamento em 2009, deverão ser suportadas pela dotação orçamental do exercício económico de 2009.

## **ARTIGO 3**

### **CANCELAMENTO DE SALDOS DE DESPESAS**

1. Deverão ser canceladas pela UGE, até 22 de Dezembro de 2008 (procedimento n.º 14 do Anexo C), todos os saldos de despesas que tenham sido cabimentadas e:

- a) não tenham sido liquidadas, no caso da via directa; e
- b) para as quais, até aquela data, não tenham sido emitidas Ordens de Pagamento (OP's), no caso da via indirecta.

2. O cancelamento previsto no número anterior, em ambos os casos, deverá ser efectuado mediante anulação do cabimento e do Registo de Necessidades de Recursos Financeiros (RNRF) correspondente.

## **ARTIGO 4**

### **DESPESAS POR PAGAR**

Para efeitos do disposto no art. 31 da Lei n.º 09/2002, de 12 de Fevereiro, e no art. 81 do Título I do MAF, deverão ser observados os seguintes procedimentos em relação a despesas por pagar:

- a) as despesas realizadas por via directa, cabimentadas e liquidadas em 2008 e que possuam saldos a pagar, em 22 de Dezembro de 2008, estarão com os saldos automaticamente inscritos no MEX pela DNCP, na qualidade de US do SCP, como despesas por pagar para 2009 (procedimento n.º 36 do Anexo C);

- b) a solicitação de recursos financeiros para pagamento de despesas por pagar deverá ser efectuada no MEX, em 2009, pelo Agente de Execução Orçamental (AEO) da UGE, utilizando-se a transacção "Registo de Necessidade de Recursos Financeiros", tipo de solicitação de recurso "Despesa por Pagar";
- c) as despesas por pagar para 2009 deverão ser pagas com recursos financeiros disponíveis na UGE e de acordo com a programação financeira aprovada, em 2009, pela Direcção Nacional do Tesouro (DNT), utilizando-se no MEX a transacção "Execução das Fases da Despesa", "Despesa por Via Directa", "Pagamento de Despesas por Pagar"; e
- d) tais despesas deverão ter prioridade em relação às que serão realizadas com dotações de 2009 e deverão ser pagas, preferencialmente, até 31 de Março de 2009 (procedimento n.º 40 do Anexo C).

## **ARTIGO 5**

### **REGULARIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA (OT's)**

1. As OT's deverão ser regularizadas, até 22 de Dezembro de 2008 (procedimento n.º 5 do Anexo C), mediante cabimentação e apropriação da despesa orçamental referente ao gasto realizado. A partir desta data, fica vedado o pagamento de despesa a regularizar por OT.
2. A regularização mencionada no número anterior deverá ser efectuada no MEX, por um Agente Contabilista das UI's do SCP, utilizando a funcionalidade "Regularização de Operação de Tesouraria".

## **ARTIGO 6**

### **RECOLHA DOS SALDOS DE ADIANTAMENTOS DE FUNDOS (AFU's)**

Os saldos de AFU's não utilizados em 2008 devem ser anulados e os respectivos recursos financeiros recolhidos à Conta Bancária de Receita de Terceiros (CBRT) da UI do STP-D correspondente para posterior transferência à Conta Única do Tesouro (CUT), de acordo com as responsabilidades e os procedimentos descritos no Anexo D.

## **ARTIGO 7**

### **APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES**

O Ministério das Finanças accionará os mecanismos legais para apuramento de responsabilidades, nos termos do art. 66 da Lei n.º 09/2002, de 12 de Fevereiro, em relação a:

- a) falta de prestação de contas ou irregularidades constatadas na utilização de AFU's;
- b) despesas realizadas com desvio de aplicação, entendidas como tal, conforme art. 78, n.º 1, do Título I do MAF, as que não observarem o correcto enquadramento em um ou mais dos classificadores da célula orçamental; e
- c) anulação de AFU efectuada sem o correspondente depósito na CBRT da UI do STP-D.

## **ARTIGO 8**

### **INSCRIÇÃO EM RESPONSABILIDADES DIVERSAS**

1. As situações descritas no artigo anterior serão objecto de inscrição em "responsabilidades diversas", a ser efectuada no MEX de forma centralizada pela DNCP, na qualidade de US do SCP, até 30 de Janeiro de 2009 (procedimento n.º 37 do Anexo C).
2. A inscrição prevista no número anterior será efectuada com base nas informações recebidas das UI's do SCP. Para o efeito, deverão ser observados os seguintes prazos e procedimentos:
  - a) Nos casos de falta de prestação de contas ou irregularidades constatadas na utilização de AFU's
    - ✓ até ao dia 16 de Janeiro de 2009 - prazo para que as UGE's e UGE's especiais enviem às UI's do SCP (DNCP e Direcções Provinciais do Plano e Finanças - DPPF's) as informações pertinentes utilizando o modelo constante do Anexo E (procedimento n.º 27 do Anexo C), sendo obrigatória a informação de todos os AFU's concedidos pelos órgãos ou instituições do Estado a gestores e instituições subordinadas que não constem na última prestação de contas; e
    - ✓ até ao dia 21 de Janeiro de 2009 - prazo para que as DPPF's enviem as informações recebidas das UGE's e UGE's especiais à DNCP (procedimento n.º 32 do Anexo C); e
  - b) Nos casos de despesas realizadas com desvio de aplicação ou de anulação de AFU efectuada sem o correspondente depósito na CBRT da UI do STP-D
    - ✓ até 23 de Janeiro de 2009 - prazo para que as DPPF's enviem à DNCP as informações pertinentes, utilizando os modelos constantes, respectivamente, dos Anexos F e G (procedimento n.º 34 do Anexo C).

3. Os Ordenadores de Despesa (OD's), ACI's e AEO's das UGE's poderão vir a ser directamente responsabilizados, nos termos do art. 66 da Lei n.º 09/2002, de 12 de Fevereiro, por irregularidades apuradas nos processos de prestação de contas que não sejam informadas de acordo com a alínea g do número anterior.

## **ARTIGO 9**

### **FISCALIZAÇÃO PELA DNCP E PELAS DPPF's**

1. A DNCP e as DPPF's devem assegurar o cumprimento dos procedimentos de fiscalização discriminados no Anexo A, na qualidade de UI's do SCP, principalmente nos últimos meses do exercício (Outubro a Dezembro).
2. Devem ser objecto de fiscalização todas as UGE's vinculadas a cada UI do SCP, inclusive as próprias UGE's especiais, enquanto permanecerem activas.
3. Devem ser envolvidos nas fiscalizações todos os funcionários da DNCP e DPPF's que exerçam funções de execução nas UGE's especiais correspondentes, à medida que a execução seja transferida para os Sectores. Poderão ser envolvidos na execução das citadas rotinas outros funcionários da DNCP e das DPPF's.
4. Os funcionários afectos às rotinas de fiscalização das UI's do SCP deverão ser credenciados no MEX com perfil de operação "Consultor" e nível de acesso 5.
5. As alterações de credenciamento que forem necessárias para atender ao disposto no número anterior serão processadas pelo "Serviço de Apoio ao Utilizador" da DNCP.

## **ARTIGO 10**

### **INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS**

1. A partir do presente exercício, os mapas que reflectem a posição patrimonial dos órgãos e instituições do Estado, Empresas Públicas e Autarquias, para constituir a Conta Geral do Estado, deverão ser elaborados com a utilização de funcionalidade específica, designada "e-Património", desenvolvida para operacionalização na rede do e-SISTAFE (MEX).
2. Com vista à elaboração da Conta Geral do Estado de 2008, e de acordo com a determinação descrita no número anterior, deverão ser observados os seguintes prazos e procedimentos:
  - a) a Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE), na qualidade de US do SPE, até ao dia 29 de Dezembro de 2008, deverá registar no e-Património,

como património inicial, as informações que reflectem a posição relativa a 31 de Dezembro de 2007 constante da Conta Geral do Estado (procedimento n.º 21 do Anexo C);

b) as UGB's, até ao dia 15 de Janeiro de 2009, deverão enviar à DNPE e respectivas DPPF's a informação das movimentações patrimoniais ocorridas ao longo de 2008, entradas e saídas (procedimento n.º 8 do Anexo B);

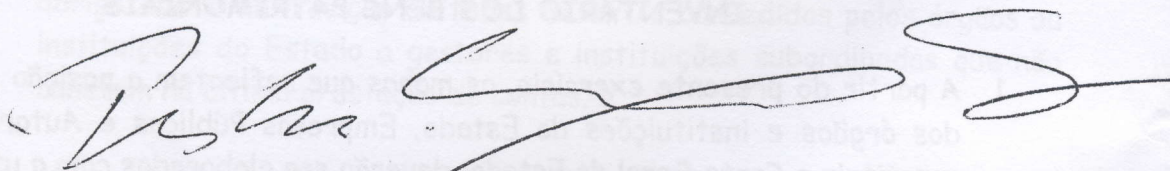
c) a DNPE e as DPPF's, na qualidade de UI's do SPE, até ao dia 30 de Janeiro de 2009, deverão assegurar que as empresas, as instituições públicas com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e as autarquias enviem o inventário, ou actualização da posição dos bens patrimoniais, com referência a 31 de Dezembro de 2008 (procedimento n.º 38 do Anexo C);

d) a DNPE e as DPPF's, na qualidade de UI's do SPE, até ao dia 15 de Abril de 2009, deverão registar no e-Património as informações recebidas de acordo com as alíneas b e c (procedimento n.º 41 do Anexo C); e

e) a DNPE, na qualidade de US do SPE, até ao dia 5 de Maio de 2009, deverá gerar no e-Património e enviar à DNCP os mapas que reflectem a posição patrimonial com referência a 31 de Dezembro de 2008 para constituir a respectiva Conta Geral do Estado (procedimento n.º 42 do Anexo C).

#### ARTIGO 11 DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na interpretação e implementação da presente Circular serão esclarecidas pela DNCP, DNT e DNPE, de acordo com a natureza do assunto.



O Vice-Ministro das Finanças  
Pedro Conceição Couto

**ANEXO A**  
**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DAS UI's DO SCP**

<b>ASSUNTO</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>INSTRUMENTO DISPONÍVEL NO MEX</b>	<b>PROVIDÊNCIA CORRECTIVA</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA)</b>	Identificar PA's abertos por período superior a 45 dias	"Relatório de Acompanhamento do Processo Administrativo"; opção "Lista de Processo(s) Administrativo(s) Aberto(s)"	Verificar o motivo do não encerramento (falta de registo da liquidação ou das conformidades processuais ou documental) e orientar o AEO ou ACI para adoptar as devidas providências
	Identificar PA's referentes a AFU's pendentes de liquidação da despesa	"Relatório de Acompanhamento do Processo Administrativo"; opção "Lista de Processos Administrativos Não Liquidados" ou "Lista de Processos Administrativos Liquidados Parcialmente"	Verificar o motivo da falta de prestação de contas da UGB ou atraso na liquidação por parte do AEO e orientar a UGB ou AEO para a regularização imediata
	Identificar a existência de mais de 2 PA's referentes a AFU's abertos para uma mesma UGB	"Relatório de Acompanhamento do Processo Administrativo"; opção "Lista de Processos Administrativos Não Liquidados" ou "Lista de Processos Administrativos Liquidados Parcialmente"	A ocorrência desta situação deverá ser reportada às entidades competentes
	Identificar a existência de PA's abertos sem documentos associados	"Relatório de Acompanhamento do Processo Administrativo"; opção "Lista de Processos Administrativos sem Documentos Associados"	Os PA's que não possuam NC's vinculadas, ou que as NC's não venham a ser utilizadas, deverão ser encerrados
<b>ANULAÇÃO DE SALDO DE AFU</b>	Identificar a existência de anulações efetuadas pelo AEO e não recolhidas pela UI do STP-D	"Consultas e Relatórios" - "Relatório de Controlo das Anulações Efectuadas pelos AEO's e não Recolhidas pelo Tesouro	Verificar junto à UI do STP-D o motivo da falta de recolhimento
<b>DESCONTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO</b>	Identificar saldo, na UI do STP-D, na conta contabilística 21.124.00 - Descontos globais da folha de pessoal - controlo do adiantamento de fundos	"Detalhamento do Razão Contabilístico", onde os objectos contabilísticos são os números dos PA's referentes aos AFU's	O AEO da UGE especial deverá proceder à imediata liquidação da despesa

(continuação do Anexo A)

ASSUNTO	FISCALIZAÇÃO	INSTRUMENTO DISPONÍVEL NO MEX	PROVIDÊNCIA CORRECTIVA
DESCONTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	Identificar saldo, na UI do STP-D, nas contas contabilísticas 21.111.01; 21.111.02; 21.111.03; 21.111.04; 21.111.05; 21.111.06; 21.111.07; 21.112.03; 21.113.00; 21.114.02; 21.114.03; 21.116.00; 21.117.00; e 21.118.00	"Demonstrativo Contabilístico Balançete" ou "Detalhamento do Razão Contabilístico" de cada uma dessas contas	O AFR da UI do STP-D deverá efectuar a recolha da receita extra-caixa
	Identificar saldo na conta contabilística 89.920.00 - Controlo de descontos globais na UGE, referente a parcela retida na libertação de quota	"Detalhamento do Razão Contabilístico", onde os objectos são as UGE's / UGB's	Avaliar se o RNRF foi registado com desconto a mais ou a menos. Neste caso, o AEO deverá efectuar o registo de "Ajuste de Programação Financeira - Ajuste de Desconto". Caso tenha ocorrido erro no cabimento da concessão do AFU, a regularização deverá ser efectuada pelo AEO utilizando a transacção "Regularização de Desconto de Concessão de Adiantamento de Fundos"
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	Identificar OT's classificadas indevidamente	"Detalhamento do Razão Contabilístico" das contas 11.245.04, 21.145.01, 21.145.02, 21.145.03, 21.145.04 e 21.14.05	As regularizações deverão ser feitas por Nota de Lançamento (NL), de forma centralizada, pela DNT, com a descrição clara de todos os dados necessários à emissão da NL
CUT	Identificar a manutenção de saldos ociosos na CUT	"Razão Contabilístico das contas 11.122.00 e 82.411.02	Caso não existam saldos nas contas contabilísticas 82.411.02 e 82.412.01, nem a necessidade premente de utilização do saldo da CUT, o AEO deverá efectuar o "Ajuste de Programação Financeira - Solicitar Anulação de Registo de Necessidade de Recursos Financeiros"
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Identificar saldos a aprovar ou a libertar pela UI do STP-D	"Detalhamento do Razão Contabilístico" das contas 73.120.01 e 73.120.02, onde os objectos são "Gestão + UGE + UGB + FR + CED + Mês da PF	Verificar junto à UI do STP-PF se a falta de libertação de limites ou de quotas foi por erro ou se não constam do Plano de Tesouraria aprovado para o período
INCORPORAÇÃO DE BALANÇETES	Identificar a falta de registo de incorporação de balancetes no MEX referente a despesas com recursos que não transitam pela CUT (investimento - componente externa)	"Relatórios de Acompanhamento da Execução - Despesa e Consolidados"	Verificar o motivo da falta de prestação de contas da UGB ou atraso no registo da incorporação por parte do AEO e orientar a UGB ou AEO para a regularização imediata

(continuação do Anexo A)

ASSUNTO	FISCALIZAÇÃO	INSTRUMENTO DISPONÍVEL NO MEX	PROVIDÊNCIA CORRECTIVA
UGE's NOS SECTORES	Identificar acumulação de funções dos diversos agentes responsáveis	XXX	XXX
	Identificar PA's não encerrados na UGE especial até ao último dia útil anterior à implementação das novas UGE's	XXX	XXX
	Identificar despesas realizadas com desvio de aplicação	XXX	XXX

**ANEXO B**  
**PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA AS UGB's**

PROCEDIMENTO		PRAZO
N.º	DESCRIÇÃO	
1	Envio à UGE da última solicitação de recursos financeiros para todas as despesas de funcionamento e de investimento, excepto salários e remunerações e pensões	Até 27.11.2008
2	Envio à UGE especial da última solicitação de recursos financeiros referente a salários e remunerações e pensões	Até 10.12.2008
3	Pagamento das despesas assumidas pelos Sectores com os recursos financeiros existentes nas contas bancárias dos Órgãos e Instituições do Estado, referente à execução do Orçamento do Estado (OE) de 2008; os cheques para pagamento de tais despesas deverão conter no topo, e a vermelho, a indicação " <u>Pagável até 5 de Janeiro de 2009</u> "	Até 02.01.2009
4	Realização de inventário das movimentações patrimoniais (entradas e saídas) ocorridas ao longo de 2008	Até 07.01.2009
5	Depósito, pelos gestores de AFU's, na CBRT da correspondente UI do STP-D (cada depósito deve se referir a apenas uma UGE), dos saldos de AFU's não aplicados em 2008	Até 09.01.2009
6	Encaminhamento de comprovativo do depósito ( <i>borderaux</i> ), acima referido, ao AEO da UGE que concedeu o AFU, acompanhado de documento (Modelo 11) com indicação do Classificador Económico da Despesa (CED) correspondente à despesa que deixou de ser realizada	Até 12.01.2009
7	Envio à UGE da última prestação de contas de 2008 referente às despesas de funcionamento, componente interna das despesas de investimento e fundos externos que transitam pela CUT	Até 14.01.2009
8	Envio à DNPE e respectivas DPPF's da informação das movimentações patrimoniais ocorridas ao longo de 2008 (entradas e saídas)	Até 15.01.2009
9	Envio à UGE da última prestação de contas referente à componente externa das despesas de investimento com recursos que não transitam pela CUT, visando ao registo de incorporação de balancetes pela UGE	Até 30.01.2009

**ANEXO C**  
**PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA AS**  
**UGE's, UGE's ESPECIAIS, US's DO SCP E SPE E UI's DO SCP, STP E SPE**

PROCEDIMENTO			PRAZO
N.º	UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	
1	UGE e UGE especial	Último registo de necessidades de recursos financeiros, no MEX, para todas as despesas de funcionamento e de investimento, excepto salários e remunerações e pensões	Até 04.12.2008
2	UGE especial	Último registo de necessidades de recursos financeiros, no MEX, referente a salários e remunerações e pensões	Até 15.12.2008
3	UI do STP-PF e UI do STP-D	Última aprovação e registo no MEX do Limite de Cabimentação (LC) e respectiva Libertação de Quota Financeira (LQF) referente a salários e remunerações e pensões	Até 15.12.2008
4	UI do STP-PF e UI do STP-D	Última aprovação e registo no MEX, após análise das disponibilidades financeiras existentes, do LC e respectiva LQF para todas as despesas de funcionamento e de investimento, excepto salários e remunerações e pensões	Até 18.12.2008
5	UI do SCP	Último registo, no MEX, de regularização de OT	Até 22.12.2008
6	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de cabimento ou de anulação de cabimento	Até 22.12.2008
7	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de conformidade processual do cabimento	Até 22.12.2008
8	UGE e UGE especial	Último registo de comprovativos de despesa no MEX (via directa)	Até 22.12.2008
9	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de liquidação ou de anulação de liquidação (via directa)	Até 22.12.2008
10	UGE e UGE especial	Última anulação de registo de necessidades de recursos financeiros, no MEX, para todas as despesas de funcionamento e de investimento, excepto salários e remunerações e pensões	Até 22.12.2008
11	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de conformidade processual da liquidação (via directa)	Até 22.12.2008
12	UGE e UGE especial	Última emissão de nota de compromisso de pagamento para todas as despesas de funcionamento e de investimento, excepto salários e remunerações e pensões	Até 22.12.2008
13	UGE e UGE especial	Último registo de pagamento no MEX (via directa ou concessão de fundos)	Até 22.12.2008

PROCEDIMENTO			PRAZO
N.º	UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	
14	UGE e UGE especial	Cancelamento de saldos de despesas que tenham sido cabimentadas em 2008 e que se enquadrem numa das situações descritas no n.º 1 do art. 3, adoptando os procedimentos constantes do n.º 2 do mesmo artigo	Até 22.12.2008
15	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de conformidade documental (via directa)	Até 26.12.2008
16	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de encerramento de PA (via directa)	Até 26.12.2008
17	UGE e UGE especial	Último registo, no MEX, de liquidação de despesa referente a pagamento de salários e remunerações e pensões	Até 26.12.2008
18	UI do STP-D	Último registo, no MEX, da recolha da receita extra-caixa (retenções de salários)	Até 29.12.2008
19	DGI	Última transferência das receitas orçamentais para a CUT	Até 29.12.2008
20	UI do STP-D	Último registo, no MEX, da recolha da receita (orçamental e de terceiros)	Até 29.12.2008
21	US do SPE	Registo no e-Património, como património inicial, das informações que reflectem a posição patrimonial relativa a 31 de Dezembro de 2007 informada na Conta Geral do Estado daquele exercício	Até 29.12.2008
22	UGE e UGE especial	Último registo de liquidação de despesa (adiantamento de fundos) no MEX, exercício 2008	Até 14.01.2009
23	UGE e UGE especial	Registo, pelo AEO, da anulação de saldo de AFU, mediante os comprovativos de depósito ( <i>borderaux</i> ) recebidos do gestor (conforme procedimento n.º 6 do Anexo B), mediante a adopção no MEX dos passos previstos no art.6	Até 15.01.2009
24	UGE e UGE especial	Último registo de conformidade processual da liquidação (concessão de fundos) no MEX, exercício 2008	Até 15.01.2009
25	UGE e UGE especial	Último registo de conformidade documental (concessão de fundos) no MEX, exercício 2008	Até 15.01.2009

PROCEDIMENTO			PRAZO
N.º	UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	
26	UGE e UGE especial	Encaminhamento, pelo AEO, ao gestor da CBRT da UI do STP-D, dos comprovativos de depósito ( <i>borderaux</i> ) e dos documentos (Modelo 11) recebidos do gestor do AFU, referentes ao registo descrito no procedimento n.º 23, acrescentando as seguintes informações: - código da UGB; - código da UGE concedente; - número do PA; e - número da AC gerada pela transacção	Até 16.01.2009
27	UGE e UGE especial	Envio às UI's do SCP (DNCP e DPPF's) das informações (conforme modelo constante do Anexo E) sobre gestores para inscrição em "responsabilidades diversas", por falta de prestação de contas ou irregularidades constatadas na utilização de AFU's, sendo obrigatória a informação de todos os AFU's concedidos pelos órgãos ou instituições do Estado a gestores e instituições subordinadas que não constem na última prestação de contas	Até 16.01.2009
28	UGE e UGE especial	Organização do último processo de prestação de contas (vias directa e indirecta) relativo ao exercício de 2008	Até 16.01.2009
29	UI do STP-D	Classificação, pelo gestor da CBRT, da receita de terceiros do tipo "Anulação de Adiantamento de Fundos", mediante comparação de cada lançamento evidenciado no "Relatório dos Depósitos Efectuados Referentes a Saldos de Adiantamento de Fundos / Pagamentos Anulados" (ordenado por Data/UGB/UGE/PA/AC/Saldo Anulado) com os correspondentes no extracto da CBRT	Até 20.01.2009
30	UI do STP-D	Encaminhamento, pelo gestor da CBRT, de ofício ao Banco comercial onde é movimentada a CBRT solicitando a transferência para a CUT dos valores identificados conforme procedimento acima descrito	Até 20.01.2009
31	UI do STP-D	Encaminhamento, pelo gestor da CBRT, de cópia do ofício acima citado à equipa de recolha de receitas da UI do STP-D, juntamente com a informação da classificação da receita em questão, conforme modelo constante do Anexo H	Até 21.01.2009
32	DPPF's	Envio à DNCP das informações sobre gestores para inscrição em "responsabilidades diversas" recebidas das UGE's e UGE's especiais (conforme n.º 27 deste Anexo)	Até 21.01.2009
33	UI do STP-D	Registo, pelo AFR, da recolha dos recursos referentes a devolução de recursos de concessão de AFU do exercício anterior, mediante adopção dos passos no MEX descritos no art. 6	Até 22.01.2009

continuação do Anexo C)

PROCEDIMENTO			PRAZO
N.º	UNIDADE RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	
34	DPPF's	Envio à DNCP das informações (conforme modelos constantes, respectivamente, dos Anexos <u>F</u> e <u>G</u> ) sobre AEO's para inscrição em "responsabilidades diversas", por despesas realizadas com desvio de aplicação ou de anulação de AFU efectuada sem o correspondente depósito na CBRT da UI do STP-D	Até 23.01.2009
35	UGE e UGE especial	Último registo de encerramento de PA (concessão de fundos) no MEX, exercício 2008	Até 23.01.2009
36	US do SCP	Inscrição automática no MEX, como despesas por pagar para 2009, das despesas, realizadas por via directa, que tenham sido cabimentadas e liquidadas em 2008 e que apresentaram, em 22 de Dezembro de 2008, saldo a pagar	Até 30.01.2009
37	US do SCP	Inscrição em "responsabilidades diversas" no MEX, de forma centralizada, das situações descritas no art. 7	Até 30.01.2009
38	UI do SPE	Recolha do inventário, ou da actualização da posição dos bens patrimoniais, com referência a 31 de Dezembro de 2008, das Empresas Públicas e Autarquias	Até 30.01.2009
39	UGE e UGE especial	Último registo de incorporação de balancetes no MEX, exercício 2008	Até 16.02.2009
40	UGE e UGE especial	Prazo preferencial para pagamento das despesas por pagar inscritas para 2009	Até 31.03.2009
41	UI do SPE	Registo no e-Património das informações recebidas de acordo com as alíneas <u>b</u> e <u>c</u> do n.º 2 do art. 10	Até 15.04.2009
42	US do SPE	Geração no e-Património e envio à DNCP dos mapas que reflectem a posição patrimonial com referência a 31 de Dezembro de 2008 para constituir a respectiva Conta Geral do Estado	Até 05.05.2009

**ANEXO D**  
**RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS**  
**A RECOLHA DE SALDOS DE AFU's**

RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
<b>GESTOR DO AFU</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ até 9 de Janeiro de 2009, depositar o valor a ser anulado na CBRT da correspondente UI do STP-D (cada depósito deve se referir a apenas uma UGE) - procedimento n.º 5 do Anexo <u>B</u> -;</li> <li>✓ até 12 de Janeiro de 2009, encaminhar o comprovativo de depósito (<i>borderaux</i>) ao AEO da UGE que concedeu o AFU, acompanhado de documento (Modelo 11) com indicação do CED correspondente à despesa não realizada (procedimento n.º 6 do Anexo <u>B</u>).</li> </ul>
<b>AEO DA UGE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ até 15 de Janeiro de 2009, efectuar o registo da anulação de saldo do AFU (procedimento n.º 26 do Anexo <u>C</u>), mediante a adopção dos seguintes passos no MEX: <ul style="list-style-type: none"> <li>- após ter seleccionado a UGE/Gestão, seleccionar no menu principal, de forma sequencial, "Execução das Fases da Despesa", "Execução por AFU" e "Anulação de Saldo de AFU";</li> </ul> <p style="text-align: center;">-----</p> <p><u>ATENÇÃO</u> - a seguir, o sistema irá apresentar a seguinte mensagem: "O AEO somente poderá proceder à anulação de AFU se o gestor tiver depositado o valor na CBRT do Tesouro e apresentar o original do <i>borderaux</i> que ficará arquivado junto ao processo. Ao efectivar a transacção, o AEO assume a responsabilidade pelo valor do AFU anulado, caso este não tenha sido depositado pelo gestor.". Caso o AEO efectue uma anulação sem o respectivo <i>borderaux</i>, não haverá a posterior recolha, o que implicará a manutenção activa de sua responsabilidade e posterior inscrição em "responsabilidades diversas".</p> <p style="text-align: center;">-----</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- informar o número, a data e valor do depósito efectuado na CBRT da UI do STP-D, constantes do <i>borderaux</i>;</li> <li>- seleccionar o Número de Identificação Bancária (NIB) correspondente à CBRT da UI do STP-D vinculada à UGE, verificar se é o mesmo domicílio constante do <i>borderaux</i> e teclar "Próxima ecran";</li> <li>- seleccionar o n.º do PA correspondente ao AFU que está sendo anulado;</li> <li>- seleccionar a(s) OP('s) - correspondente(s) e teclar "Próxima ecran";</li> <li>- se a anulação for parcial, seleccionar a(s) Notas de Cabimentação - NC('s) - correspondente(s), informar o valor a anular para cada NC seleccionada (atentando para que o somatório dos valores a anular para cada NC de todas as OP's seleccionadas seja igual ao valor do depósito constante do <i>borderaux</i>) e teclar "Próxima ecran";</li> <li>- conferir as informações apresentadas pelo sistema e, caso estejam correctas, teclar "Executar Transacção". O sistema apresentará a mensagem "Transacção realizada com sucesso" e informará o número do documento contabilístico gerado (Anulação de Concessão de Adiantamento de Fundos - AC);</li> </ul> <p style="text-align: center;">-----</p> <p><u>ATENÇÃO</u> - Caso o PA esteja encerrado, automaticamente, o sistema o reabrirá e removerá a conformidade documental, com a seguinte indicação: "PA reaberto automaticamente pelo sistema devido ao registo do documento AC".</p> </li> </ul>

RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
<p><b>AEO DA UGE</b></p>	<p>✓ <b>IMPORTANTE</b> - o sistema só permitirá o encerramento do PA, após a geração de AC, se houver Guia de Recolhimento (GR) a ela associada.</p> <p>✓ até 16 de Janeiro de 2009, encaminhar ao gestor da CBRT da UI do STP-D o comprovativo de depósito (<i>borderaux</i>) e o documento (Modelo 11) recebidos do gestor do AFU, acrescentando as seguintes informações (procedimento n.º 29 do Anexo <u>C</u>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- código da UGB;</li> <li>- código da UGE concedente;</li> <li>- número do PA;</li> <li>- número da AC gerada pela transacção;</li> </ul> <p>✓ até 16 de Janeiro de 2009, efectuar os trâmites para a organização do processo de prestação de contas (procedimento n.º 31 do Anexo <u>C</u>), da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- no caso de anulação total (recolhimento integral do valor do AFU), encaminhar o PA ao Agente de Controlo Interno (ACI) para que seja registada a conformidade documental; ou</li> <li>- no caso de anulação parcial (recolhimento de apenas parte do valor do AFU), após o gestor do AFU apresentar justificativos válidos para o saldo do AFU não recolhido, registar a liquidação da despesa realizada e encaminhar o PA ao ACI para registo da conformidade processual da liquidação e da conformidade documental;</li> </ul> <p>✓ até 23 de Janeiro de 2009, após confirmar a geração da GR correspondente, efectuar os trâmites para o encerramento do PA (procedimento n.º 38 do Anexo <u>C</u>).</p>
<p><b>GESTOR DA CBRT</b></p>	<p>✓ até 20 de Janeiro de 2009, efectuar a classificação da receita de terceiros do tipo "Anulação de Adiantamento de Fundos" (procedimento n.º 32 do Anexo <u>C</u>), mediante comparação de cada lançamento evidenciado no "Relatório dos Depósitos Efectuados Referentes a Saldos de Adiantamento de Fundos / Pagamentos Anulados" (ordenado por Data / UGB / UGE / PA / AC / Saldo Anulado) com os correspondentes no extracto da CBRT;</p> <p>✓ até 20 de Janeiro de 2009, encaminhar ofício ao Banco comercial onde é movimentada a CBRT solicitando transferência do valor identificado para a CUT (procedimento n.º 33 do Anexo <u>C</u>);</p> <p>✓ até 21 de Janeiro de 2009, encaminhar cópia do ofício acima citado à equipa de recolha de receitas da UI do STP-D, juntamente com a informação da classificação da receita em questão, conforme modelo constante do Anexo <u>H</u> (procedimento n.º 34 do Anexo <u>C</u>).</p>
<p><b>AGENTE FINANCEIRO DA RECEITA (AFR) DA UI DO STP-D</b></p>	<p>✓ até 22 de Janeiro de 2009, efectuar o registo da recolha dos recursos (procedimento n.º 36 do Anexo <u>C</u>), mediante a adopção dos seguintes passos no MEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- seleccionar no menu principal, de forma sequencial, "Execução das Fases da Receita" e "Recolha da Receita de Terceiros";</li> <li>- seleccionar a data na qual foi transferido o recurso para a CUT pelo gestor da CBRT da UI do STP-D e teclar "Próxima ecran";</li> <li>- seleccionar o valor correspondente e teclar "Próxima ecran";</li> </ul>

RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
<p align="center"><b>AGENTE FINANCEIRO DA RECEITA (AFR) DA UI DO STP-D</b></p>	<p>- preencher o campo " Documento de Origem" com o número do ofício da UI do STP-D que determinou ao Banco Comercial a transferência do valor da CBRT para a CUT, seleccionar a opção "Recolha Proveniente da Anulação de Concessão de Adiantamento de Fundos", se a recolha estiver ocorrendo antes do dia 29 de Dezembro de 2008, ou "Devolução de Recursos de Concessão de AFU de Exercício Anterior", se a recolha estiver em 2009, e teclar "Próxima ecran";</p> <p>- seleccionar a UGE/Gestão;</p> <p>- seleccionar os conjuntos UGB/PA/AC e respectivos saldos que, somados, constituirão o valor total a ser recolhido e teclar "Próxima ecran";</p> <p>-----</p> <p><u>ATENÇÃO</u> - o valor total a ser recolhido deverá ser igual ao valor da recolha da receita seleccionada.</p> <p>-----</p> <p>- conferir as informações apresentadas pelo sistema e, caso estejam correctas, teclar "Executar Transacção". O sistema apresentará a mensagem "Transacção realizada com sucesso" e informará o número do documento contabilístico gerado (GR).</p> <p>-----</p> <p><u>IMPORTANTE</u> - o sistema associará a GR às AC's e cancelará a responsabilidade do AEO, possibilitando o encerramento do PA.</p>









**ANEXO I**  
**LISTA DE SIGLAS**

---

<b>AC</b>	Anulação de Concessão de Adiantamento de Fundos
<b>ACI</b>	Agente de Controlo Interno
<b>AEF</b>	Agente de Execução Financeira
<b>AEO</b>	Agente de Execução Orçamental
<b>AFU</b>	Adiantamento de Fundos
<b>AFR</b>	Agente Financeiro da Receita
<b>CBRT</b>	Conta Bancária de Receita de Terceiros
<b>CED</b>	Classificador Económico da Despesa
<b>CUT</b>	Conta Única do Tesouro
<b>DGI</b>	Direcção Geral da Administração Tributária dos Impostos
<b>DNCP</b>	Direcção Nacional de Contabilidade Pública
<b>DNPE</b>	Direcção Nacional do Património do Estado
<b>DNT</b>	Direcção Nacional do Tesouro
<b>DPPF</b>	Direcção Provincial do Plano e Finanças
<b>e-Património</b>	Funcionalidade operada no MEX para elaboração dos mapas patrimoniais que constituem a Conta Geral do Estado
<b>e-SISTAFE</b>	Sistema Informático do SISTAFE
<b>GR</b>	Guia de Recolhimento
<b>LC</b>	Limite de Cabimentação
<b>LQF</b>	Libertação de Quota Financeira
<b>MAF</b>	Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos
<b>MEX</b>	Módulo de Execução Orçamental
<b>NC</b>	Nota de Cabimentação
<b>NIB</b>	Número de Identificação Bancária
<b>NL</b>	Nota de Lançamento
<b>NUIT</b>	Número Único de Identificação Tributária
<b>OD</b>	Ordenador de Despesa
<b>OE</b>	Orçamento do Estado
<b>OP</b>	Ordem de Pagamento
<b>OT</b>	Operação de Tesouraria
<b>PA</b>	Processo Administrativo
<b>RNRF</b>	Registo de Necessidades de Recursos Financeiros
<b>SCP</b>	Subsistema da Contabilidade Pública
<b>SISTAFE</b>	Sistema de Administração Financeira do Estado
<b>SPE</b>	Subsistema do Património do Estado
<b>STP-D</b>	Subsistema do Tesouro Público da Despesa
<b>STP-PF</b>	Subsistema do Tesouro Público da Programação Financeira
<b>UGB</b>	Unidade Gestora Beneficiária
<b>UGE</b>	Unidade Gestora Executora

<b>UGE especial</b>	UGE existente exclusivamente na DNCP e nas DPPF's
<b>UI</b>	Unidade Intermédia
<b>US</b>	Unidade de Supervisão